



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/025/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES** E A **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
GUARAPARI.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por sua Secretaria de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
GUARAPARI**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.325.057/0001-96, com sede à Rua Vereador Jorge Simões, nº 10 - Itabebussu, Guarapari - ES, Cep: 29.210-155, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-CJLHM** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade dos atendimentos aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Guarapari, cuja despesa destina-se a custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços contábeis), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.466,64** (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 466,64 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA

Presidente da APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/10/2021 09:56:33 -03:00

MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 19/10/2021 07:44:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2021 09:56:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VVF3JG>

**Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Jandira Maria Ferreira Alves”**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155
Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: secretariageral.guarapari@apaees.org.br
Site: www.guarapari.apaebrasil.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ: 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro: Barro Vermelho	Cidade: Vitória	CEP: 29.057-530
E-mail da Instituição: convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico: https://setades.es.gov.br
Telefone 1: (27) 3636-6810	Telefone 2: (27) 3636-6807	Telefone 3: (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Guarapari		CNPJ: 02.325.057/0001-96
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Vereador Jorge Simões, nº 10		
Bairro: Itapebussu	Cidade: Guarapari	CEP: 29.210-155
E-mail da Instituição: secretariageral.guarapari@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria: https://www.apaees.org.br/guarapari/home
Local físico de divulgação da parceria:		
Telefone 1: (27) 3361-3300	Telefone 2: (27) 3262-7209	Telefone 3: (27) 99829-8182

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Maria do Socorro Dias Barbosa		CPF: [REDACTED]
Nº RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	Cargo na OSC: Presidente Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro: A [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
Telefone 1: [REDACTED]	Telefone 3: [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Elcione Alves Batista		Nº do Registro no Conselho Profissional: [REDACTED]
Área de Formação: Serviço Social		
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1: [REDACTED]	Telefone do Técnico 2: [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico e Finalidade:

A Rede APAE destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional desde o ano 1954.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 02 de maio de 1997, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Jandira Maria Ferreira Alves”, sendo instituída e integrada por pais e amigos da pessoa com deficiência. Caracteriza-se por ser uma organização social, com Estatuto e Diretoria própria cuja missão é **“Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária”**.

Como defensora e garantidora de direitos, a APAE de Guarapari, participa ativamente dos conselhos de direito, que são: Conselho Municipal de Assistência Social - COMASG (conselheiro titular); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (conselheiro titular); Conselho Municipal de Saúde - CMS (conselheiro titular); Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, (conselheiro titular). Possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS); Registro no Conselho Estadual de Educação; Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; Registro de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela entidade:

Na caracterização dos Serviços Socioassistenciais, a entidade desenvolve ações conforme orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social e demais legislações, como: Resoluções que versam sobre a assessoria, defesa e garantia de direitos e sobre atividades de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, executando ações dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, de média complexidade, que envolvem ações de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos, trabalhando em prol da identificação e desenvolvimento das potencialidades, habilidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculo familiares e comunitários.

Além de ofertar ações que possibilitam a identificação de habilidades e potencialidades e contribuem para o desenvolvimento das atividades da vida diária e para a inclusão familiar e comunitária, a APAE de Guarapari luta pelos direitos das pessoas com deficiência e realiza informações, orientações e encaminhamentos para efetivação destes direitos.

5.3 Principais ações na área da Assistência Social:

As ações de proteção social desenvolvidas pela APAE de Guarapari, são de caráter continuado e buscam, orientação familiar para acesso, defesa e garantia de seus direitos, articulação com os serviços de políticas públicas; articulação da rede de serviços socioassistenciais; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para outros serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania, entre outras.

5.4 Perfil do PÚBLICO BENEFICIÁRIO da Entidade (faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia etc.)

Prioritariamente, 92 (noventa e dois) usuários, pessoas com deficiência intelectual, autismo, paralisia cerebral, deficiência múltipla, síndrome de down e outras patologias, com idade entre 04 e 59 anos, prevalecendo o público do sexo feminino, residentes na zona rural e urbana no município de Guarapari.

Os usuários em sua maioria vivenciam situações de vulnerabilidade social, onde sofrem com os fatores socioeconômicos. São em sua maioria beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada. A maioria reside em casa alugada, com faixa de renda em torno de um salário-mínimo.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A entidade possui capacidade para atender 150 usuários, contando atualmente com equipe na área pedagógica, clínica e de assistência social, atendendo hoje, 91 usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas, desenvolvendo ações que visam à melhoria da qualidade de vida, com a participação dos seguintes profissionais: coordenador geral, assistente social, gerente financeiro, professores, pedagogo, cuidador, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, educador social, oficineiros, auxiliar de secretaria, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, contratados com recursos próprios ou parcerias com poder público e privado. Também mantém a colaboração de voluntários.

5.6 Metodologia de Trabalho (como são realizadas as ações):

As ações de Proteção Social desenvolvidas pela APAE de Guarapari são de caráter continuado e buscam incentivar e garantir a independência, a autonomia, o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a integralidade dos usuários e seus familiares, contribuindo com fortalecimento da família, no desempenho de sua função protetiva, tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social, como também a sua habilitação e reabilitação.

A porta de entrada na entidade é o serviço social, que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa todas as informações e orientações necessárias.

O atendimento é ofertado de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13 às 17:00 horas, atendendo os alunos/usuários do município de Guarapari nos serviços descritos anteriormente, quais sejam:

- Atividades relacionadas a educação especial, atendimento pedagógico, nas áreas de Artes, educação física, informática, música;
 - Nas áreas técnicas: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Serviço Social, conforme necessidade individual, estendendo o serviço de Psicóloga e Assistente Social às famílias dos alunos/usuários.

Oferecemos atendimento educacional especializado – AEE, em turno matutino (04h) e vespertino (04h), em contraturno com a Escola Regular de ensino. Atendimento técnico pré-determinado de 30 minutos individual nas áreas já citadas conforme necessidade de cada aluno/usuário, ainda dispomos de atividades nas áreas de artes, música, educação física e informática durante os 5 dias da semana.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Atendimento Socioassistencial aos familiares das Pessoas com Deficiência (Iniciação para o Trabalho – Encaminhamento Profissional) – O serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. De modo a garantir asseguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. A Instituição possui 01 grupo no turno matutino e 01 grupo no turno vespertino, onde estimula as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolve o sentimento de pertença e de identidade, fortalece os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. Os encontros são realizados quinzenalmente. Sendo os seguintes profissionais envolvidos:

- Elcione Alves Batista, Assistente Social, 32 horas semanais;
 - Daniela Tobias Mariani, Educadora Social, 25 horas semanais;
 - Cibele Gariglio dos Santos Daher, Educadora Social, 25 horas semanais;
 - Cristina Paula Oliveira Nasaret, Terapeuta Ocupacional, 16 horas semanais;
 - Valkiria Barbosa Gomes, Psicóloga, 25 horas semanais.

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio da pessoa com deficiência (Visitas Domiciliares). Esse serviço é realizado quinzenalmente por 01 assistente social e 01 psicóloga desenvolvendo ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, visando uma melhor qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão da vida social.

5.6.1 Metodologia de Trabalho do Serviço Socioassistencial (durante o contexto da pandemia COVID-19):

Desde o início das restrições impostas pelo governo do estado do Espírito Santo a fim de conter o avanço do novo coronavírus (Covid-19), o isolamento social tem sido a conduta da maior parte da população, inclusive das famílias e usuários da APAE, principalmente porque somam ao grupo de risco. Haja vista predisposição para desenvolver deficiência imunológicas.

O foco é, dar continuidade na oferta de fortalecimento de vínculo familiar, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade para 91 pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla da APAE de Guarapari.

Com isso, em tempo de pandemia o Serviço Social da APAE, junto as demais áreas saúde e educação, estão empenhados em criar estratégias para aproximar de todos que precisam do atendimento para garantir que recebam os serviços seja de forma a distância ou presencial, respeitando os limites impostos pelos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica.

Entre as medidas adotadas está a assistência por meio tecnológicos, grupos de mensagens para trocar informações, mobilizações online, material audiovisual nas redes sociais da APAE e via WhatsApp e teleatendimento.

É importante ressaltar que o enfrentamento desta situação, não compete unicamente à política de assistência social, pelo contrário, sua complexidade exige a articulação e o desenvolvimento de ações complementares com outras políticas sociais e órgãos de defesa de direitos, para proporcionar proteção integral às famílias e aos indivíduos.

As ações SCFV, está buscando criar estratégias para aproximar de todos que precisam do atendimento para garantir que recebam os serviços seja de forma a distância ou presencial e respeita as orientações da OMS e os limites impostos pelos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, prezando pela saúde dos sujeitos atendidos e da equipe técnica de atendimento, como:

ATIVIDADES	METODOLOGIA	RESULTADOS
Atendimento e orientação sociofamiliar.	Teleatendimento; Escuta qualificada; Encaminhamentos para a rede de serviços; Articulação com a rede socioassistencial e com o sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas.	Segurança de acolhida; Acolher toda procura de forma presencial ou a distância; Prevenir agravos, violação de direitos e rompimento de vínculos familiares; Assegurar convivência familiar; Fortalecimento de vínculos familiares.
Oficina das famílias	Material audiovisual nas redes sociais da APAE e via WhatsApp.	Cuidar de quem cuida da PCD; Diminuir o estresse do cuidador e impulsionar novos projetos de vida;

		Aumentar a capacidade protetiva da família e do cuidador.
Promoção da autonomia e independência dos usuários	Orientar atividades de vida diária e de vida prática; Grupos de mensagens para trocar informações; Material audiovisual nas redes sociais da APAE e via WhatsApp.	Redobrar atenção com a higiene; Estimular a aquisição de hábitos saudáveis; Aumentar a capacidade de iniciativa e independência da PCD; Evitar o contágio e a propagação do vírus.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade dos atendimentos aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Guarapari, cuja despesa destina-se a custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços contábeis).

6.2. Objetivo geral

Manter e complementar a equipe necessária a execução dos serviços ofertados pela Apae de Guarapari as pessoas com deficiência, desenvolvendo atividades e ações diárias, organizadas e planejadas, com vistas a proporcionar a identificação de potencialidades e habilidades das pessoas com deficiência e realizar sua inclusão social.

6.3. Objetivos específicos

- Contratar serviço de Assessoria Contábil, com vistas a manter a regularidade e legalidade nas contas da entidade;
- Controlar e avaliar a gestão econômica, financeira e patrimonial da Entidade;
- Relatórios, prestações de contas, bem como toda a movimentação financeira aos órgãos competentes, entre outras.

6.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Prioritariamente 91 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família que apresentam agravamento das suas limitações, por vivenciarem situações de violação de direitos, residentes na zona urbana e rural de Guarapari.

6.5. Justificativa

Atualmente a APAE atende dois grupos: O primeiro grupo, AEE, os incluídos no ensino regular, que fazem o contraturno na APAE, duas vezes por semana, com atividades diversificadas onde se trabalha o lúdico através de jogos pedagógicos, atividade extraclasse para contribuir com aprendizado escolar.

O segundo grupo constitui aqueles fora da faixa etária obrigatória entre 18 e 59 anos, Centro de Convivência, que não frequenta a escola regular. Percebendo a necessidade de promover a este grupo uma qualidade de vida melhor, o projeto de leitura e escrita propõe atividades diferenciadas através da música, expressão corporal, jogos pedagógicos, leitura e escrita. Principalmente, AVD/AVP para promoção da sua autonomia.

A aprovação deste plano de trabalho é de grande relevância para as atividades ofertadas, uma vez que, a entidade mantém-se atenta à legislação, fundamentando suas ações com base no que dispõe a Constituição Federal, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1991 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº 27 de 19/19/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direito, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e demais legislações que regem a Assistência Social, enquanto Política Pública. Além da participação ativa nos diversos conselhos municipais de garantia de direitos e ferramenta de controle e participação social.

No dia 11 de dezembro de 2017, foi inaugurada a nova Sede da entidade, com isto, a demanda de atendimento ampliou consideravelmente, o que trouxe novos desafios para entidade, no intuito de conseguir absorver os novos usuários e proporcioná-los um atendimento de qualidade. E um dos pontos essenciais ao funcionamento da instituição, é que tenhamos uma equipe adequada ao desenvolvimento de suas atribuições e que seja capacitada a prestar e desenvolver ações e atividades de qualidade, que de fato proporcionem condições de inclusão social e de melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

O atendimento será de segunda a sexta-feira, das 07:20 às 11:20 horas e das 13:10 às 17:20 horas, atendendo os alunos/usuários do município de Guarapari nos serviços descritos anteriormente, quais sejam:

- Atividades relacionadas a Educação Especial atendimento pedagógico, nas áreas de artes, educação física, informática, música.
- Nas áreas técnicas: Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e Assistente Social, conforme necessidade individual, estendendo o serviço de Psicóloga e Assistente Social as famílias.

A contratação dos **SERVIÇOS CONTÁBEIS**, possibilitará a qualificação das contas da entidade, mantendo a transparência e a legalidade dos atos financeiros da APAE de Guarapari.

Em contrapartida, a entidade disporá de espaço físico, alimentação, todo pessoal necessário para execução do projeto, e quanto aos materiais permanentes, serão para sua manutenção e operacionalização do projeto, conforme o planejamento e necessidade dos profissionais para uso com os usuários. Tendo como benefício, um atendimento com qualidade e dignidade à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla. Objetivando promover a melhoria da qualidade de vida através dos atendimentos pelos profissionais de serviço social junto aos usuários e seus familiares.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Flávia Baioco	Graduada em Gestão de Recursos Humanos	Gerente Administrativo	44 horas
Elcione Alves Batista	Graduação em Serviço Social	Assistente Social	30 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A satisfação dos usuários e famílias com os serviços ofertados pela APAE serão avaliados através de pesquisa de satisfação, realizada através de questionário, caixas de sugestões, relatórios de acompanhamento das ações, elaborados pela equipe permanente dos Projetos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE de Guarapari presta serviço no território há 24 anos e nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. A entidade tem fontes diversificadas de recursos, como: Emendas Parlamentares, doações de associados, parceria com as Lojas Maçônicas Lions Club. O quadro de técnicos é condição indispensável para o funcionamento da entidade, assim, a sua manutenção sempre será prioridade para entidade. Após o encerramento deste Termo de Fomento, recursos de outras fontes serão direcionadas ao pagamento dos recursos humanos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2021	Término: Setembro/2022
-----------------------------	-------------------------------

7.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta de Fortalecimento de vínculos familiares, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade para 91 pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla.	
Indicador (es): As atividades deste Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, deverão contribuir para 91 pessoa com deficiência e suas famílias, ofertando dentro do SCFV-PCD as seguintes atividades:	

- Oficina de Artesanato;
- Oficina de inclusão Digital;
- Oficina de Integração Social;
- Orientação social;
- Visitas Domiciliares;
- Busca ativa;
- Grupos;
- Articulação com a rede e com a comunidade;
- Eventos;
- Realizar grupos de orientação social;
- Controle de frequência;
- Apoio à coordenação;

- Identificação de demandas;
- Controle de material;
- Apoio em eventos;
- Apoio nas oficinas quando necessário.

A satisfação dos usuários e famílias com os serviços ofertados pela APAE serão avaliados através de pesquisa de satisfação, realizada através de questionário, caixas de sugestões, relatórios de acompanhamento das ações, elaborados pela equipe permanente dos projetos.

Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por: 1 (um) Terapeuta Ocupacional, 1 (um) psicólogo, 2 (dois) Educadores Sociais, e 1 (um) Assistente Social e equipe administrativa de apoio.

- Acolhida dos usuários e sua família;
- Planejamento e organização das atividades e ações;
- Oferta diária do serviço;
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado;
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES;
- Após avaliação do novo cenário da pandemia do COVID-19 a entidade reorganizou o serviço socioassistencial, suspendeu as atividades coletivas para evitar aglomerações no equipamento, restringiu o atendimento presencial e adotou as recomendações preventivas à contaminação e intensificou o trabalho remoto, conforme descrito no tópico 5.6.1. O serviço retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUA.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV-PCD		10/2021	09/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		10/2021	09/2022
1.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e sua família		10/2021	09/2022
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades anual.		10/2021	09/2022

Meta 2: Pagamento de Serviço Contábil, durante 08 meses, objetivando a regularidade nas contas da APAE.	Valor (R\$): 15.466,64
--	-------------------------------

Indicador(es): Parte financeira da entidade regular e dentro da legalidade.

Metodologia de execução: Será contratado uma empresa, onde os serviços serão prestados durante 08 (oito) meses, de acordo com as demandas contábeis da APAE, com o objetivo de manter as contas regulares e de acordo com a legislações vigentes.

Execução financeira, prestação de contas e a guarda de documentos, bem como a observância das Normas brasileiras de Contabilidade e da responsabilidade solidária quanto à idoneidade da documentação fiscal, a fidedignidade dos registros contábeis e da prestação de contas dos recursos transferidos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término

2.1 Contratação da empresa		10/2021	09/2022
3.2 Execução dos serviços contábeis de acordo com a demanda da entidade.	R\$ 15.466,64	10/2021	09/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 15.000,00	R\$ 466,64	R\$ 15.466,64
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 15.000,00	R\$ 466,64	R\$ 15.466,64

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Cargo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço Contábil, durante 08 meses, objetivando a regularidade nas contas da APAE.	Contador	08	R\$ 1.933,33	R\$ 15.466,64
Subtotal				

8.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Cargo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
Subtotal				

8.1.3 Material de Consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 15.466,64
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021

07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
			R\$ 15.000,00		

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
			R\$ 466,64		

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, de 2021.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/10/2021 09:56:47 -03:00

MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 19/10/2021 07:45:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2021 09:56:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7CMHxD>

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9023/2018 celebrado com a
Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais da Serra,
PROCESSO: 2021-5J08Q

OBJETO: alterar a gestora titular do Termo de Fomento nº 9023/2018 e desde já, designar a servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula 3294641, como gestora titular, em substituição a servidora Kelly Lucas Santiago, matrícula 2438283, permanecendo inalterado o(a) gestor(a) suplente

Em 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 735177

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/036/2021**

Processo nº.: 2021-59PQ1

Registro SIGEFES: 210235

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Obra Social Cristo Rei.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executado pela Instituição, através do pagamento de custos indiretos necessários à execução da parceria.

Valor: R\$9.705,84 (nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 083, LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 735181

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/031/2021**

Processo nº.: 2021-7GW9T

Registro SIGEFES: 210233

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, desenvolvidas pela Apae de Cachoeiro, por meio da aquisição de equipamentos, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 089, da LOA 2021, e R\$663,99 (seiscientos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vitória (ES), quinta-feira, 21 de Outubro de 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 735322

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/024/2021**

Processo nº.: 2021-J6QR1

Registro SIGEFES: 210213

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: AAML - Associação Albergue Martim Lutero.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas do interior do Estado do Espírito Santo que estejam sem condições de autossustento e em trânsito devido tratamento de doenças grave, por meio da realização de despesas de custeio, visando a continuidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 122, 165 e 277, da LOA 2021, e R\$1,31 (um real e trinta e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 735326

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/025/2021**

Processo nº.: 2021-CJLHM

Registro SIGEFES: 210150

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade dos atendimentos aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Guarapari, cuja despesa destina-se a custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços contábeis).

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 101, da LOA 2021, e R\$466,64 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vitória (ES), quinta-feira, 21 de Outubro de 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 735328

Resumo do Termo de Fomento SETADES/040/2021

Processo nº.: 2021-C1SJT

Registro SIGEFES: 210226

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Conceição da Barra - Centro Atendimento Educacional Especializado Esperança.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e de seus familiares, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes, com vistas a melhoria dos serviços prestados.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 784, da LOA 2021, e R\$7.230,95 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Nara Núbia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 735344

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/027/2020

Processo nº: 2020-M9D37

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Barra de São Francisco.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para 31/08/2022.

Vitória, 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 735619

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado Final da Fase de Habilitação Edital de Chamamento Nº 001/2021 - Reabertura Pontinhos de Cultura.

A Secretaria de Estado da Cultura Torna público, para amplo conhecimento, o **Resultado final das inscrições habilitadas** pela Comissão Técnica de Habilitação, conforme processo nº 2020 - 50G7H. A Ata na íntegra pode ser acessada no site da SECULT e no Mapa Cultural ES.

Vitória, 20 de Outubro de 2021.

Fábricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 735726

Resumo do Termo De Colaboração nº 001/2021

Processo nº 2021-MCZWX

Registro SIGEFES Nº 210246

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Companhia de Ópera do Espírito Santo - COES

Objeto: Realização do 9º Festival de Música Erudita do Espírito Santo.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural

Elemento de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0101

Prazo de Vigência: a partir da data da assinatura até **30/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Matheus Boni Bittencourt - Matrícula: 3387178-1

Suplente: Marcelo Ferreira Siqueira - Matrícula: 2948117-1

Vitória, 20 de Outubro de 2021.

Fábricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 735025

Resumo do Termo De Colaboração nº 002/2021

Processo nº 2021-5FWWZ

Registro SIGEFES Nº 210247

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA

Objeto: Realização do 28º Festival de Cinema de Vitória.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural

Elemento de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0101

Prazo de Vigência: a partir da data da assinatura até **30/11/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Matheus Boni Bittencourt - Matrícula: 3387178-1

Suplente: Marcelo Ferreira Siqueira - Matrícula: 2948117-1

Vitória, 20 de Outubro de 2021.

Fábricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 735653

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/10/2021 12:04:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-KK08LH>